



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade
Instituto Estadual do Ambiente

**ATO DO SECRETÁRIO E DO PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO
CONSELHO DIRETOR**

**RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAS/INEA Nº 119 DE 04 DE DEZEMBRO
DE 2023**

CRIA GRUPO DE TRABALHO (GT)
SOBRE A MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO
E RECONSTRUÇÃO DE DIQUES E
COMPORTAS EM DIVERSOS CURSOS
HÍDRICOS DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO.

O Secretário de Estado do Ambiente e Sustentabilidade (Seas) e o Presidente em Exercício do Conselho Diretor do Instituto Estadual do Ambiente (Inea), no uso das atribuições constitucionais e legais, e conforme deliberação do Conselho Diretor do Inea, em reunião realizada no dia 29 de novembro de 2023, processo administrativo nº SEI-070002/015294/2023,

CONSIDERANDO:

- as diversas demandas recebidas pelo Instituto Estadual do Ambiente –INEA relacionadas à necessidade de manutenção, reparação e reconstrução de diques e comportas em diversos corpos hídricos do Estado do Rio de Janeiro, enviadas por prefeituras municipais, ministério público, assembleia legislativa, Comitês de Bacia Hidrográfica, INCRA, entre outros;

- que esses diques e comportas foram construídos entre as décadas de 40 e 80 pelo extinto Departamento Nacional de Obras e Saneamento – DNOS para mitigar e controlar as inundações ocorridas em tais cursos hídricos;
- que essas estruturas não possuem manutenções periódicas, o que agrava o risco de rompimentos, ameaçando as populações circunvizinhas, principalmente nos períodos de alto índice pluviométrico;
- que já ocorreram situações em que a população fluminense sofreu prejuízos nos momentos de chuvas por conta do rompimento ou não operação destes diques e comportas;
- que este Instituto não possui o cadastro de todos os diques e comportas existentes no Estado, visto que a construção dessas estruturas foi realizada, majoritariamente, conforme já citado, pela União; e
- que no ano de 2009 foi firmado Termo de Compromisso – TC, entre o Governo do Estado do Rio de Janeiro e o Ministério da Integração Nacional, existente à época, para recuperação do Sistema de Drenagem da Baixada Campista, conforme funcional programática 17.512.1138.10SG.0001, discriminada no Decreto nº 6.982 de 14/10/2009.

RESOLVEM:

Art. 1º Criar Grupo de Trabalho (GT) para tratar sobre a manutenção, reparação e reconstrução de diques e comportas em diversos corpos hídricos do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º A composição do Grupo de Trabalho será integrada na qualidade de membros titulares e suplentes, através dos representantes da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade e do Instituto Estadual do Ambiente, conforme a seguir:

Subsecretaria de Mudanças do Clima e Conservação da Biodiversidade

NOME COMPLETO	ID FUNCIONAL	CATEGORIA
Larissa Ferreira da Costa	4461252-4	Titular
Vanessa Schinaider do Amaral Pereira Gonçalves	4382910-4	Suplente

Subsecretaria de Infraestrutura Ambiental

NOME COMPLETO	ID FUNCIONAL	CATEGORIA
Estevão Mendonça Pinto	5107090-1	Titular

Ricardo Rosado de Oliveira	4461233-8	Suplente
----------------------------	-----------	----------

Presidência

NOME COMPLETO	ID FUNCIONAL	CATEGORIA
Deise de Oliveira Delfino	4390869-1	Titular
Milena Antonino Nunes de Souza	5100266-3	Suplente

Diretoria de Recuperação Ambiental

NOME COMPLETO	ID FUNCIONAL	CATEGORIA
Mahyra Garcia Dourado e Scalzo	1713597-4	Titular
Vanessa da Silva Flores Soares de Souza	4461240-0	Suplente

Diretoria de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental

NOME COMPLETO	ID FUNCIONAL	CATEGORIA
Fernanda Sptiz Dias	4462363-1	Titular
Milena Alves da Silva	4347968-5	Suplente

Diretoria de Licenciamento Ambiental

NOME COMPLETO	ID FUNCIONAL	CATEGORIA
Thiago Teles Alvaro	4459795-9	Titular
Rhayana de Carvalho Mello	5084173-4	Suplente

Diretoria das Superintendências Regionais

NOME COMPLETO	ID FUNCIONAL	CATEGORIA
Vitor Emanuel da Silva Nacif	5103513-8	Titular
Alan Carlos Vieira Vargas	2869461-9	Suplente

Art. 3º A Coordenação do Grupo de Trabalho será de responsabilidade da servidora representante titular da Presidência do Instituto Estadual do Ambiente, para as ações descritas no Art. 1º desta Resolução.

Art. 4º A Coordenação do Grupo de Trabalho fica autorizada a solicitar a participação de outros profissionais deste Instituto ou de outros órgãos ou entidades, que por sua experiência nas diversas áreas abrangidas pelo estudo em pauta, possam contribuir para o aperfeiçoamento do trabalho

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 04 de dezembro de 2023.

Thiago Pampolha Gonçalves
Vice-Governador
respondendo pelo expediente da Seas – Ato do Governador
Decreto de 01/01/2023

Leonardo Daemon D'Oliveira Silva
Diretor de Licenciamento Ambiental,
na qualidade de Presidente em exercício do Conselho Diretor do Inea

Publicada em 13.12.2023, DO nº 229, páginas 57 e 58.